



TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.068547/2019-19

Unidade Gestora: 154043 - UFU

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA Nº 068/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA ARQGRAPH SERVIÇOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 5 de janeiro de 2021, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ARQGRAPH SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.969.841/0001-01**, sediada na Rua das Mangabeiras, nº 158, Bairro Jaraguá, CEP 38.413-012, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Marcones Wender Silva, portador da Carteira de Identidade nº M-7.761.389 expedida pela SSP/MG e CPF nº 027.901.396-52, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23117.068547/2019-19** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2020, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 125/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. **Incluir 892,77 m² de áreas ao Contrato Original**, conforme justificativas constantes no Ofício nº 23/2021/DICEL/DIRLO/PREFE/REITO-UFU (documento SEI nº 2734449) e demais documentos anexos ao processo. Dessa forma, altera-se o item 1.3. do instrumento contratual que passará a vigorar com a seguinte redação:

1.3. Objeto da contratação:

CAMPUS UBERLÂNDIA E UNIDADES ISOLADAS - DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO X QUANTIDADE M ²								TOTAL GERAL MENSAL (M ²)
ÁREA INTERNA		ÁREA EXTERNA		ESQUADRIA INTERNA/EXTERNA		FACHADA ENVIDRAÇADA		
Diversos	Insalubre	Diversos	Insalubre	Esquadrias	Insalubre	Fachadas	Insalubre	
171.775,37	42.812,65	3.677,24	1.619,13	36.315,23	8.401,13	218,54	1.700,00	266.519,29m ²
214.588,02m ²		5.296,37m ²		44.716,36m ²		1.918,54m ²		

1.1.2. **Alterar a redação da tabela de valores constante no item 3.2. da Cláusula Terceira do Contrato Original** de forma a ampliar a quantidade de informações, devido ao ajuste do valor do m2 de cada tipo de serviço de limpeza, conforme detalhamento e justificativas constantes nos Ofícios nº 23/2021/DICEL/DIRLO/PREFE/REITO-UFU (documento SEI nº 2734449) e nº 34/2021/DICEL/DIRLO/PREFE/REITO-UFU (documento SEI nº 2843263). Assim, segue novo formato do **item 3.2.**, com o cálculo da fração ideal do preço do m2, conforme tabelas abaixo:

3.2. Tabelas com resumo dos valores:

3.2.1. Tabela com metragem total por tipo de serviço, quantidade de demanda, valor do m2 (valor cheio e fracionado), valor mensal e metragem por dia e mês:

TIPO DE AREA	TOTAL M2/DIA	PRODUTIVIDADE 08h/M2	PRODUTIVIDADE (M2/H)	HORAS POR DEMANDA (1X)	QUANT DE VEZES POR MÊS	DEMANDA MENSAL DE HORAS	% IMPACTO HORAS	VALOR DO M2	VALOR DEMANDA MENSAL	QUANTIDADE M2 POR MÊS	FRAÇÃO DO I (CONFORME PRODUTIVIDADE)
A	B	C	D	E = B/D	F	G = E*F	H	I	J	K = B*F	L = C/G*8/
Área Interna Normal (s/risco)	171.490,37	1.792,00	224,00	766	25	19.140	35,63%	3,2822476	562.873,86	4.287.259,25	0,13128990
Área Interna Insalubre (c/risco)	42.307,88	1.020,00	127,50	332	70	23.228	15,44%	3,9800000	168.385,36	2.961.551,60	0,05685714
Área Externa Normal (s/risco)	3.677,24	2.700,00	337,50	11	25	272	0,51%	1,3000000	4.780,41	91.931,00	0,052
Área Externa Insalubre (c/risco)	1.595,13	2.700,00	337,50	5	25	118	0,22%	1,3000000	2.073,67	39.878,25	0,052
Esquadrias (s/risco)	36.279,23	380,00	47,50	764	01	764	35,55%	0,7800000	28.297,80	36.279,23	0,78
Esquadrias (c/risco)	8.358,13	380,00	47,50	176	01	176	8,19%	0,7800000	6.519,34	8.358,13	0,78
Fachada externa (s/risco)	218,54	160,00	20,00	11	01	11	0,51%	0,2100000	45,89	218,54	0,21
Fachada externa (c/risco)	1.700,00	160,00	20,00	85	01	85	3,96%	0,2100000	357,00	1.700,00	0,21
TOTAL	265.626,52	-	-	2.149	149	43.794	100,00%	-	R\$ 773.333,33	7.427.176,00	2,27

3.2.2. Tabela de inclusão de metragem das novas áreas de limpeza e redefinição da quantidade da demanda:

TIPO DE SERVIÇO DE LIMPEZA	FRAÇÃO DO M2 (CONFORME PRODUTIVIDADE)	TOTAL M2/DIA	INCLUSÃO DE NOVAS ÁREAS	TOTAL M2/DIA	PRODUTIVIDADE 08h/M2	PRODUTIVIDADE (M2/H)	HORAS POR DEMANDA (1X)	QUANT DE VEZES POR MÊS	DEMANDA MENSAL DE HORAS	PREÇO M2 X M2/DIA	VALOR DEMANDA MENSAL
A	B	C	D	E	F	G = F/8	H = E/G	I	J = h*I	K = B*E	L = I*K
Área Interna	0,131289904	171.490,37	285,00	171.775,37	1.792,00	224,00	767	25	19.171	22.552,37	563.805

Normal (s/risco)												
Área Interna Insalubre (c/risco)	0,056857143	42.307,88	504,77	42.812,65	1.020,00	127,50	336	70	23.505	2.434,20	170.394	
Área Externa Normal (s/risco)	0,052	3.677,24	0,00	3.677,24	2.700,00	337,50	11	14	153	191,22	2.677	
Área Externa Insalubre (c/risco)	0,052	1.595,13	24,00	1.619,13	2.700,00	337,50	5	13,90829	67	84,194760	1.171	
Esquadrias (s/risco)	0,78	36.279,23	36,00	36.315,23	380,00	47,50	765	01	765	28.325,88	28.325	
Esquadrias (c/risco)	0,78	8.358,13	43,00	8.401,13	380,00	47,50	177	01	177	6.552,88	6.552	
Fachada externa (s/risco)	0,21	218,54	0,00	218,54	160,00	20,00	11	01	11	45,89	45	
Fachada externa (c/risco)	0,21	1.700,00	0,00	1.700,00	160,00	20,00	85	01	85	357,00	357	
TOTAL	2,27	265.626,52	892,77	266.519,29	-	-	2.156	127	43.933	R\$ 60.543,64	R\$ 773.333	

3.2.3. Tabela de conversão do valor mensal em fração ideal do m2, incluindo as alterações do valor mensal, do total da metragem contratada e da quantidade da demanda mensal:

TIPOS DE SERVIÇO DE LIMPEZA	VALOR DEMANDA MENSAL	QUANT HORAS MÊS	VALOR R\$ POR 08H	PRODUTIVIDADE 08h/M2	FRAÇÃO DO M2 (CONFORME PRODUTIVIDADE)	TOTAL M2/DIA	PREÇO M2 X M2/DIA	QUANT DE VEZES POR MÊS	VALOR DEMANDA MENSAL	PROJEÇÃO QUANT DE FUNCIONÁRIOS	QUANT M2 POR
A	B	C	D = B/C*8	E	F = D/E	G	H = F*G	I	J = H*I	K = C/220 mês	L = G
Área Interna Normal (s/risco)	563.809,30	19.171	235,27	1.792,00	0,131289904	171.775,37	22.552,37	25	563.809,30	87,14	4.294,38
Área Interna Insalubre (c/risco)	170.394,35	23.505	57,99	1.020,00	0,056857143	42.812,65	2.434,20	70	170.394,35	106,84	2.996,88
Área Externa Normal (s/risco)	2.677,03	153	140,40	2.700,00	0,052	3.677,24	191,22	14	2.677,03	0,69	51.481
Área Externa Insalubre (c/risco)	1.171,01	67	140,40	2.700,00	0,052	1.619,13	84,1948	13,90829	1.171,01	0,30	22.519
Esquadrias (s/risco)	28.325,88	765	296,40	380,00	0,78	36.315,23	28.325,88	01	28.325,88	3,48	36.315
Esquadrias (c/risco)	6.552,88	177	296,40	380,00	0,78	8.401,13	6.552,88	01	6.552,88	0,80	8.401,
Fachada externa (s/risco)	45,89	11	33,60	160,00	0,21	218,54	45,89	01	45,89	0,05	218,5
Fachada externa (c/risco)	357,00	85	33,60	160,00	0,21	1.700,00	357,00	01	357,00	0,39	1.700,
TOTAL	R\$ 73.333,33	43.933	R\$ 1.234,07	-	2,27	266.519,29	R\$ 60.543,64	127	R\$ 773.333,33	199,70	7.411,90

1.2. Os valores mensal e global contratados permanecerão inalterados em função da adequação na quantidade da Demanda, conforme tabelas do item 1.1.2.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor mensal estimado da contratação continuará sendo de **R\$ 773.333,33** (setecentos e setenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total estimado de **R\$ 9.280.000,00** (nove milhões duzentos e oitenta mil reais).

2.2. O Contrato Original passará a dispor como anexos a Proposta (Documento SEI nº 2843407), o Plano Operacional (Documentos SEI nº 2843434 e 2843444) e Planilha de Formação de Preços (Documento SEI nº 2843422).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valder Steffen Junior

Reitor

ARQGRAPH SERVIÇOS LTDA

Marcones Wender Silva

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Marcones Wender Silva**, Usuário Externo, em 08/07/2021, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 08/07/2021, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2876827** e o código CRC **35058C0C**.